



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 18/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOVA NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001304

Data:19/07/2019 09:25

LEG

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUADO NA ALÍNEA “a” INCISO II, DO ARTIGO 31, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Considerando o afastamento temporário por 30 (trinta) dias da antiga Controladora Interna, determinado pela Portaria 16/2019, de 12 de julho de 2019;

Considerando a nomeação através da Portaria n.º 17/2019, de 15 de julho de 2019, da servidora ELIANE COIMBRA MILCK para exercer a função do Controle Interno;

Considerando que tal servidora é também Presidente da Comissão que Processante pela qual tramita o Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019 cuja implicada é a antiga Controladora Interna;

Considerando a possibilidade da atual Controladora Interna ser acusada de eventual interesse no afastamento temporário da antiga, apenas para exercer a função gratificada;

Considerando não haver mais servidores efetivos de nível superior a fim de exercer a função de Controlador Interno;

Considerando a obrigatoriedade de dar atendimento e cumprimento às Instruções n.º 02/98, baixada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

relativamente ao controle interno das entidades da administração direta, indireta, das fundações instituídas pelo Poder Público; pela ordem cronológica de pagamento e dos contratos análogos e atos jurídicos análogos;

Considerando que é de interesse da administração municipal proceder formalmente o envio de todas as informações necessárias ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, participando-lhe dos atos de movimentação pessoal, cumprimento da ordem cronológica de pagamentos e de feitura dos contratos e atos análogos;

### RESOLVE:

Artigo 1.º Fica exonerada da função de CONTROLADORA INTERNA, a partir de 19 de julho de 2019, a Sra. Eliane Coimbra Milck, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, portadora do CPF n.º 278.647.048-08.

Artigo 2.º - Fica nomeado para a função de CONTROLADOR INTERNO, a partir de 19 de julho de 2019, Sr. **EDUARDO ALVES MOREIRA DA SILVA**, servidor público efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF N.º 432.717.718-04, ficando responsável pelo encaminhamento da documentação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos a:

I - Controle interno dos atos de movimentação de pessoal das entidades da administração direta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, em conformidade com as Instruções n.º 01/90.

II - Controle da ordem cronológica de pagamentos de acordo com as Instruções n.º 02/95; e

III- Controle dos contratos e atos jurídicos análogos de acordo com as Instruções 04/70.

Artigo 3.º- Mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente, o responsável a que se refere o artigo 2.º, desta Portaria, remeterá ao Departamento competente do



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cópia de todos os relatórios e pareceres exarados no mês.

Artigo 4.º - Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal da República, ilegalidade ou irregularidade, incluindo-se os que digam à respeito às situações discriminadas nos incisos I a IV, do artigo 35, da Constituição do Estado de São Paulo, a comunicação efetivar-se, impreterivelmente, até 3 (três) dias após a elaboração do Relatório ou parecer respectivo.

Artigo 5.º - Esta portaria terá vigência de 19 de julho de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, entrando em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 19 de julho de 2019.  
29.º Ano da Emancipação Política  
27.º Ano da Instalação



**JOSE ROBERTO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicada na Secretaria da Câmara, em 19 de julho de 2019.

**WULVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA**  
**COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA**